



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 96 /2022. 09 AGO. 2023

AS COMISSÕES PERMANENTES PARA
EMISSÃO DOS DEVIDOS PARECERES

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1966	HORA: 11:07
DATA. 07 AGO 2023	
 Carimbo / Assinatura	

“Altera a Lei de nº 2.595/2022 que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Gurupi, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2.595/2022, contendo a seguinte redação:

“Parágrafo único – O auxílio concedido por esta Lei é devido às servidoras que estiveram ou venham estar em gozo de licença maternidade.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora, 19 de junho de 2023.


Valdônio Rodrigues (PSB)
Presidente


Colemar da Saborelle (PODE)
Vice-Presidente


Zezinho da Lafiche (AVANTE)
1ª Secretário


Marilis Fernandes (PP)
2º Secretária


Rodrigo Ferreira (PODE)
1º Suplente


Jair do Povo (PROS)
2º Suplente



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Estou encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto presente de Lei do Legislativo, no qual **dispõe sobre a alteração da Lei que instituiu o auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Gurupi, e dá outras providências correlatas.**

A correção se faz necessária em razão da necessidade de garantir este benefício às mães em gozo de licença maternidade, direito este assegurado pela Constituição Federal e consolidado em análises e decisões proferidas pelos nossos tribunais judiciais.

Sendo assim, para melhor atender os anseios da Administração Pública, fornecer o amparo legal necessário para a garantia dos direitos das servidoras desta Casa de Leis, bem como instrumentalizar o setor de Recursos Humanos, evitando assim discussões administrativas e judiciais, onerosas e desnecessárias, encaminho o presente.

Dessa forma, e caracterizando-se a proposição como de natureza essencialmente técnica, tenho a convicção de que esta Colenda Câmara dará o seu apoio incondicional, contribuindo assim para o aprimoramento dos serviços prestados pelos servidores desta Casa de Leis.

Por fim, necessário **faz-se a votação desta proposição.**

Mesa Diretora, 19 de junho de 2023.


Valdônio Rodrigues (PSB)
Presidente


Colemar da Saborelle (PODE)
Vice-Presidente


Zezinho da Lafiche (AVANTE)
1ª Secretário


Rodrigo Ferreira (PODE)
1º Suplente


Marilis Fernandes (PP)
2º Secretária


Jair do Povo (PROS)
2º Suplente